



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Capitão  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Departamento Municipal de Meio Ambiente

## ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 003/2019

O Município de Capitão – RS, criado pela Lei Estadual nº 9.561 de 20.03.1992, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938/81, que dispõe da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90 e habilitado pelo CONSEMA através da Resolução nº 372/18 para licenciamento de impacto local, expede a presente **ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a:

### I – IDENTIFICAÇÃO:

**EMPREENDEDOR:** Benjamin Fachini

**CNPJ/CPF:** 592.197.779-91

**ENDEREÇO:** Linha Zanotelli, s/nº, Interior, Capitão/RS.

**TELEFONE:** (51) 9.8680-0969

### II – ATIVIDADE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 603/2019 de 05/04/2019.

**INFORMAÇÃO:** a promover a atividade de COMPOSTAGEM DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A, CODRAM 3116,10, para um limite de até 150 toneladas/mês, conforme Tabela 1 abaixo. O empreendedor possui Unidade Mecanizada e Automatizada de Compostagem, localizada na Linha Picada Natal, s/nº, interior, Capitão/RS, licenciada para compostagem de dejetos líquidos da atividade de suinocultura, através da Licença de Operação nº 130/2017, a qual será usada em consórcio.

**Tabela 1: Tipo de resíduo, origem e quantidade.**

<b>Tipo do resíduo</b>	<b>Origem</b>	<b>Quantidade/Mês</b>
Orgânicos de incubatórios (ovos eclodidos, penas, soro, etc.)	Incubatórios de aves	50 ton/mês
Cinzas de caldeiras	Frigoríficos e fábrica de rações	50 ton/mês
Varreduras de restos orgânicos	Incubatórios de aves	25 ton/mês
Lodos de processo (Linha Verde)	Frigorífico	20 ton/mês
Restos de alimentos orgânicos	Frigorífico	5 ton/mês
<b>TOTAL</b>		<b>150 ton/mês</b>

**EMBASAMENTO LEGAL:** conforme Resolução CONSEMA 372/2018, a atividade elencada acima não é incidente de licenciamento ambiental até o limite de 150 toneladas/mês.

### III – OBSERVAÇÕES:

1. Este documento Isenta de Licenciamento Ambiental apenas a atividade descrita acima, não podendo ser realizada qualquer atividade além da elencada neste documento sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão de Licença Ambiental;
2. Este documento perderá a validade caso as informações fornecidas pelo empreendedor não correspondam à realidade;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Capitão  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Departamento Municipal de Meio Ambiente**

3. A presente Isenção de Licenciamento Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal e não exclui as demais Licenças Ambientais;
4. Respeitar a Lei Federal nº 12.651/2012, com referência as faixas de preservação permanente;
5. Este documento é válido por tempo indeterminado.

Data de emissão: Capitão/RS, 09 de abril de 2019.

---

**CAROLINE VIAN**  
**Bióloga CRBio 95249/03D**

---

**DANIEL HUNHOFF**  
**Vice-prefeito em exercício  
no cargo de Prefeito Municipal**